



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

AO SETOR DE LICITAÇÕES,

ASSUNTO: Análise Técnica de Proposta Financeira - Edital nº 015/2024 – Concorrência.

Analisou-se a proposta apresentada pela empresa **TC CONSTRUÇÕES LTDA.** conforme subitens 5.5, 9.9 e 12.3 do edital supracitado e verifica-se que:

A proposta contempla a planilha orçamentária, BDI e encargos sociais.

Verifica-se a aplicação de percentual de material e mão de obra sobre o valor total da obra que difere do estabelecido pela Administração.

No cálculo de BDI elaborado pela Administração, conforme Lei Complementar 183/2013, Art. 109, §3º, utilizou-se como estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS o valor de 45%, ou seja, esta é também a porcentagem adotada para definir o valor de mão de obra em relação ao valor total da obra.

Porém, em sua proposta a empresa utilizou a divisão de 73,06% de valor de material e 26,94% de valor de mão de obra. A empresa não declara o que utilizou para definir os percentuais de mão de obra e de material de cada serviço da planilha orçamentária.

Portanto é necessário que a empresa apresente o memorial de cálculo com os valores de material e mão de obra de cada serviço, utilizando como referência a proporcionalidade presente nas composições do SINAPI e, caso utilize uma proporcionalidade diferente, justifique por meio de documentação comprobatória.

Caso não seja justificada a porcentagem adotada, sugere-se que a empresa ajuste a proposta e cálculo de BDI utilizando os valores definidos pela Lei Municipal anteriormente citada.

Além disso, não foi possível localizar o cronograma físico-financeiro.

Encaminha-se para a Comissão de Licitações para que dê andamento no processo.

Bento Gonçalves, 21 de outubro de 2024.

RENNAN DAMIANI Assinado de forma digital
por RENNAN DAMIANI
MACAGNAN:033
47944046

MACAGNAN:03347944046
Dados: 2024.10.21 15:45:35
-03'00'

Renan Damiani Macagnan
Eng. Civil CREA-RS 237.985
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves